

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 1ª SÉRIE DA 128ª EMISSÃO (IF CRA02300VSJ)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 26 de junho de 2026 às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 1ª Série da 128ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titular(es) dos CRA e CRA respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vortex Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

MESA: Presidente: Gabriela Abate ; Secretário(a): Bruno Rafael dos Santos Santana

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) A dispensa de atendimento pela Devedora, para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais e consequentemente dos CRI, do envio de comunicação prévia para a Emissora e para o Agente Fiduciário com 30 (dias de antecedência da data pretendida do Resgate Antecipado Facultativo, conforme previsto na cláusula 4.2.2do Termo de Emissão e na cláusula 5.2.3 do Termo de Securitização, desde que a Devedora realize o pagamento até o dia 26 de junho de 2026 das Notas Comerciais, devendo a Emissora operacionalizar o Resgate Antecipado dos CRA em 30 de junho de 2026, caso não haja pagamento os termos originalmente pactuados voltarão a

vigorar, conforme previstos nos Documentos da Operação (“Redução do Prazo de Resgate”); e

(ii) Caso aprovada a matéria constante no item (i) da Ordem do Dia, a dispensa integral do pagamento do Prêmio de Pagamento Antecipado correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) flat do saldo devedor dos CRA, previsto na Cláusula 5.2.3, item (ii) do Termo de Securitização e na Cláusula 4.2.2, item (ii) do Termo de Emissão, desde que o Resgate Antecipado Facultativo dos CRA seja realizado até o dia 30 de junho de 2026, permanecendo devidos todos os demais valores que integram o Valor de Resgate Antecipado Facultativo, incluindo o saldo do Valor Nominal Unitário, a Remuneração calculada *pro rata temporis* até a data do efetivo resgate e as demais obrigações pecuniárias eventualmente devidas nos termos dos Documentos da Operação (“Dispensa do Prêmio”).

5. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

6. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a dispensa de atendimento pela Devedora, para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais e consequentemente dos CRI, do envio de comunicação prévia para a Emissora e para o Agente Fiduciário com 30 (dias de antecedência da data pretendida do Resgate Antecipado Facultativo, conforme previsto na cláusula 4.2.2 do Termo de Emissão e na cláusula 5.2.3 do Termo de Securitização, desde que a Devedora realize o pagamento até o dia 26 de junho de 2026 das Notas Comerciais, devendo a Emissora operacionalizar o Resgate Antecipado dos CRA em 30 de junho de 2026, caso não haja pagamento os termos originalmente pactuados voltarão a vigorar, conforme previstos nos Documentos da Operação (“Redução do Prazo de Resgate”); e

(ii) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a dispensa integral do pagamento do Prêmio de Pagamento Antecipado correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) flat do saldo devedor dos CRA, previsto na Cláusula 5.2.3, item (ii) do Termo de Securitização e na Cláusula 4.2.2, item (ii) do Termo de Emissão, desde que o Resgate Antecipado Facultativo dos CRA seja realizado até o dia 30 de junho de 2026, permanecendo devidos todos os demais valores que integram o Valor de Resgate Antecipado Facultativo, incluindo o saldo do Valor Nominal Unitário, a Remuneração calculada *pro rata temporis* até a data do efetivo resgate e as demais obrigações pecuniárias eventualmente devidas nos termos dos Documentos da Operação (“Dispensado Prêmio”).

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

7.2. O Agente Fiduciário informa ao(s) Titular(es) dos CRA que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRA, incluindo, mas não se limitando, ao risco de crédito diante da Dispensa do Prêmio, reduzindo os valores a serem recepcionados no Resgate Antecipado Facultativo dos CRA.

7.3. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

7.4. O(s) Titular(es) dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRA assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o

Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.5. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

7.6. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

7.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

7.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

7.9. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 26 de junho de 2026

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 128ª Emissão (IF CRA02300VSJ) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 26 de junho de 2026.)

Mesa:

Gabriela Abate
Presidente

Bruno Rafael dos Santos Santana
Secretário

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Gabriela Abate

Nome: Mariana Cabrillano Guimaraes

Cargo: Procuradora

Cargo: procuradora

VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

Agente Fiduciário

Nome: Andrey Atie

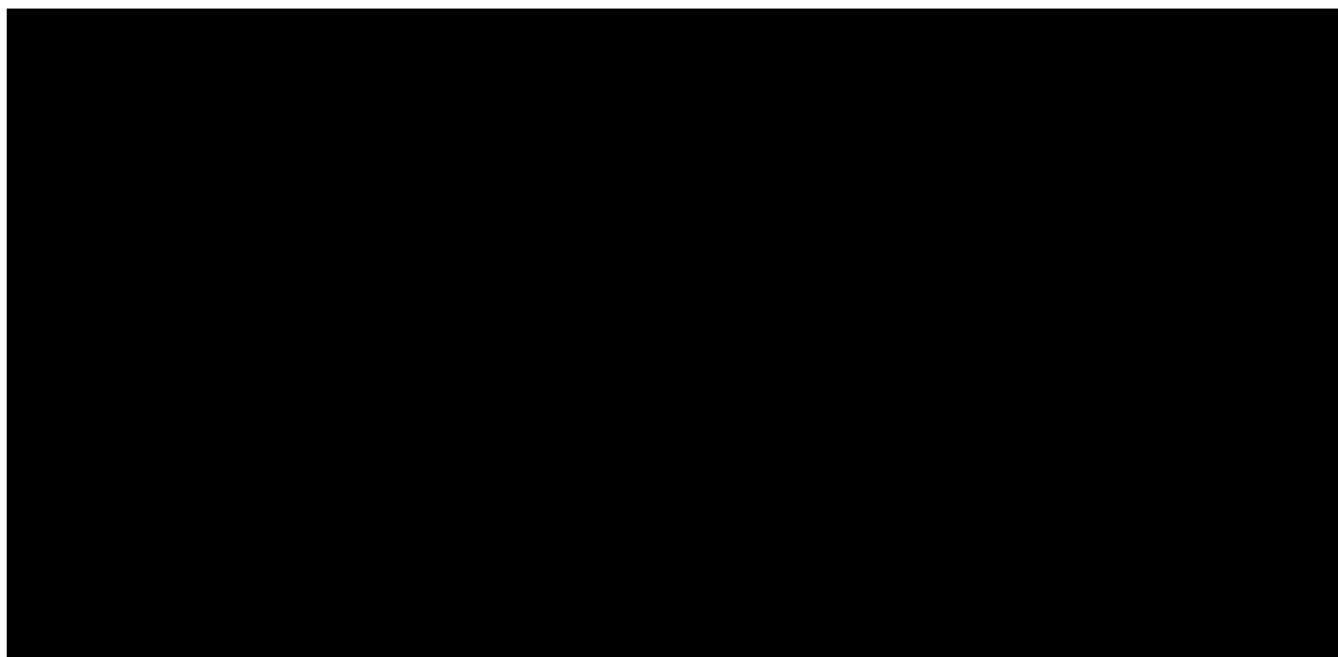
Nome: Rafael Toni

Cargo: Procurador

Cargo: Procurador

ANEXO I

Lista de Presença do(s) Titular(es) dos CRA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DVVBF-6AQL4-DWLHC-KNV86

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

[Redacted signature block]

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

[Redacted link]

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

[Redacted link]